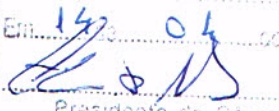




Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APPROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favouráveis	09
Votos Contrários	06
Absenças	—
Em	14 04 15
	
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 34/2015

CRISTIANO BENEDITO
Presidente Câmara

Gilmar Benedito Gonçalves, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal de Joanópolis – SP., usando de suas atribuições regimentais, **requer** lhe seja informado se está sendo cumprida a Lei Municipal nº 1702/2013.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 10 de abril de 2015.


Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE JOANÓPOLIS - 10-04-2015 12:21 014519 1/1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



Lei nº 1702
De 09 de Maio de 2013

“Dispõe sobre a regulamentação da divulgação de informações sobre o recebimento de verbas públicas estaduais e federais pelo município da Estância Turística de Joanópolis, conforme especifica”.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta no âmbito desta Municipalidade a divulgação de informações acerca do recebimento das verbas públicas estaduais e federais e sua devida destinação.

Art. 2º As informações sobre todas as verbas estaduais e federais recebidas pelo Município deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora e estarem disponibilizadas para a livre consulta dos Vereadores, inclusive, fazendo-se constar do site oficial do Executivo e do Legislativo de forma destacada, clara e objetiva.

Art. 3º Caso haja interesse público, tais informações também poderão dispor sobre os valores de empréstimos, convênios, contratos, prestação consignável para os fins desta Lei, bem como o repasse ou comprometimento das citadas verbas para os fins do artigo 1º.

Art. 4º As informações de que trata esta Lei deverão conter a discriminação da citada receita de forma a evidenciar a política financeira do Município, obedecidos os princípios da transparência e publicidade dos atos públicos.

Parágrafo único. Integrarão as mencionadas informações o sumário geral da receita por fontes do Município; o quadro demonstrativo e discriminativo da Receita e sua Legislação e o quadro das dotações por órgãos da Administração.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 09 de maio de 2013.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br



Joanópolis, 30 de abril de 2015.

Ofício Gab. nº 348/2015

Ref.: Resposta Requerimento nº 34/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, respeitosamente, informar que oportuno este requerimento para se estreitar os anseios legislativos aos procedimentos executivos. Hoje, cabe-nos informar que em cumprimento da Lei nº 1702, de 09 de maio de 2013, as informações já são publicadas em Diário Oficial da União, Imprensa Oficial, Boletins de Caixa e Balancetes que, todo dia 20 de cada mês são entregues a esta Casa de Leis, bem como, encontram-se disponibilizadas para livre consulta dos Srs. Vereadores que no site oficial da Prefeitura poderão acessar também todos os contratos firmados pelo Poder Executivo.

Observamos também, provocados por este requerimento, falhas de nossa parte quanto à facilidade e maior simplicidade nas peças de acesso informativo e prontificamo-nos estar desenvolvendo ferramentas mais práticas e adotando procedimentos mais claros, que sem furtar-nos de qualquer responsabilidade, também julgamos necessário.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Adauto Batista Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Cristiano Benedito
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

202/15
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - SP
09-04-2015 10:37 014620 1/1



Requerimento nº 34/2015

Autor: Gilmar Benedito Gonçalves

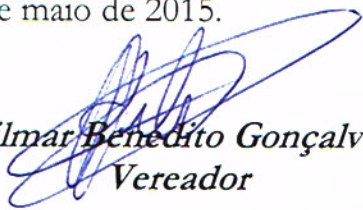
Parecer nº 32/2015

Cuida-se de Requerimento nº 34/2015, de minha autoria, que **requer** lhe seja informado se está sendo cumprida a Lei Municipal nº 1702/2013.

Após análise, e atendendo a dispositivo regimental, verifiquei que a resposta foi encaminhada dentro do prazo legal, e de acordo com o solicitado.

É o parecer.

Joanópolis, 22 de maio de 2015.


Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS Nº 15 DE 2015 - 14h37m